LEI N.º 393

AUTORIA A AQUISIÇÃO DE UMA KOMBI ZERO QUILÔMETRO PARA O SERVIÇO DEEDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E VENDER OU DAR A KOMBI ANTIGA MODELO 1985, COMO ENTRADA.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a adquirir para o Serviço de Educação de Município pelo mais accessível do mercado, um veículo Volkswagen zero quilômetro, modelo Kombi.

Parágrafo único - Poderá ser vendida ou dada de entrada como parte de pagamento da Kombi a ser adquirida, a Kombi usada pertencente a Prefeitura, ano 1985, cor bege vime, chassí nº 9BWZZZ23ZFPO12237.

- Art.2° Deverá ser feita licitação tanto para a compra da Kombi nova, quanto para a venda da Kombi antiga.
- Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação 4.1.2.0 Equipamentos e Instalações, da Unidade 2.4 Serviço de Educação e Cultura, do orçamento Corrente.

Parágrafo único - Caso a presente dotação seja insuficiente, poderá ser complementada com a anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art.4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sus publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 13 de Setembro de 1988.

Waldemar Theodoro Botelho Prefeito Municipal